PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.734, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

"Cria a Casa da Cultura de Barrinha e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criada a Casa da Cultura de Barrinha subordinada à administração do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, e Artístico do Município, visando atender as disposições contidas nos artigos 176 e 177 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – A Casa da Cultura de que trata a presente lei, terá a denominação de "MAESTRO JOÃO MARQUES SALES".

Artigo 2º – A casa da Cultura reger-se-á pelos seus estatutos a serem aprovados por Decreto do Executivo, cabendo ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, e Artístico do Município pela sua elaboração.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

Artigo 4º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 17 de outubro de 2003

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete